



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

PORTARIA Nº 483/2025

01/09/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONVÊNIO À SER CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO – SETU, NO ÂMBITO DO “PROGRAMA PARANÁ MAIS VIAGENS- LARANJEIRAS DO SUL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nominados para atuarem, respectivamente, como **Gestor e Fiscal** do Convênio a ser celebrado entre o Município de Laranjeiras do Sul e a Secretária de Estado do Turismo – SETU, que tem como objeto a **união de esforços para a realização de ações voltadas à execução do Programa Paraná Mais Viagens - Laranjeiras do Sul**.

O convênio tem como objetivo promover o fortalecimento das políticas públicas voltadas à inclusão social e ao acesso democrático ao turismo no Estado do Paraná, com foco na valorização cultural e no bem-estar da população. Esse objetivo será alcançado por meio da oferta de uma **viagem para destino turístico paranaense – Morretes - com transporte, alimentação e guia local, beneficiando participantes selecionados com base em critérios sociais de Laranjeiras do Sul**.

GESTOR: MAURÍCIO CABRAL OSCIANY, Matrícula 53504-1

FISCAL: JÉSSICA JULIETE DOS SANTOS, Matrícula 41769-1

Art. 2º - Compete ao Gestor do Convênio acompanhar e supervisionar a execução do objeto pactuado, adotando as providências necessárias para o seu fiel cumprimento, bem como responder pelos atos de gestão, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º - Compete ao Fiscal do Convênio acompanhar a execução física dos serviços, verificar o cumprimento das cláusulas pactuadas, a qualidade dos serviços prestados e dos materiais utilizados, bem como emitir relatórios e pareceres técnicos quando necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/Paraná, 01 de setembro de 2025.

JAISON RODRIGO MENDES

Prefeito Municipal